

**ATA DA ELEIÇÃO PARA PREECHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE REPRESENTANTES DOCENTES DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES COMO TITULAR E SUPLENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA.**

**EDITAL 003/2018**

**14 de fevereiro de 2019**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, deu-se início a votação para escolha de 01 (um) Representante Docente da Área de Concentração em Sistemas de Computação e Telecomunicações de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - UFMG, tendo votado 10 (dez) eleitores de um total de 23 (vinte e três) possíveis eleitores da Área de Concentração em Sistemas de Computação e Telecomunicações, sendo eles os membros credenciados do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica das referidas Área de Concentração. Inscreveram-se: **chapa 001** – Prof. Davies William de Lima Monteiro (titular) e Andrea Chiuchiarelli (suplente) para o cargo de Representantes Docentes da Área de Concentração em Sistemas de Computação e Telecomunicações. A apuração dos votos foi feita pela Comissão constituída pelos Prof. Ricardo Luiz da Silva Adriano (Presidente), Prof. Danilo Iglesias Brandão (Secretário), e Prof. Michel Bessani, tendo apresentado o seguinte resultado: candidatos ao cargo de Representantes Docentes da Área de Concentração em Sinais e Sistemas – **chapa 001**: 10 (dez) votos a favor, votos nulos 0 (zero); votos brancos 0 (zero) e, portanto, foi eleita para representação da Área de Concentração em Sistemas de Computação e Telecomunicações, de acordo com o Artigo 26, do Regimento Geral da UFMG para Representantes Docentes no Colegiado do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA** para um mandato de 01 (um) ano e 03 (três) meses a partir de 15 de fevereiro de 2019, permitida recondução, conforme os casos discriminados no Edital 003/2018. Para constar, eu Prof. Danilo Iglesias Brandão, Secretário(a), lavrei a presente Ata que será assinada pelo(a) senhor(a) presidente(a), por mim e pelos demais membros da Comissão. Belo Horizonte 14 de fevereiro de 2019.

**Prof. Ricardo Luiz da Silva Adriano**

(Presidente(a))

---

**Prof. Danilo Iglesias Brandão**

(Secretário(a))

---

**Prof. Michel Bessani**

---

### **O Regimento Geral da UFMG estabelece:**

Art. 20. As eleições previstas no Estatuto da UFMG ocorrem:

- I - em âmbito geral;
- II - em órgãos colegiados.

Art. 24. São previstas no Estatuto da UFMG as seguintes eleições em órgãos colegiados:

VIII - pelo Colegiado de Curso: eleição do Coordenador e do Sub-coordenador pela maioria absoluta dos votos de seus membros (art. 55 caput, § 2o).

Parágrafo único. Em cada órgão colegiado, são eleitores todos os seus membros efetivos.

### **As Normas Gerais da Pós-Graduação estabelecem:**

Art. 21. A coordenação didática de cursos de Mestrado ou de Doutorado será exercida por Colegiado de Curso, presidido por um Coordenador e constituído segundo o Regulamento próprio de cada curso, atendidas as seguintes condições:

I - participação de docentes portadores do Grau de Doutor, ou de título equivalente, escolhidos entre os docentes permanentes do curso pertencentes ao quadro efetivo ativo da UFMG, na forma prevista no respectivo Regulamento;

Art. 24. São atribuições do Colegiado:

I - eleger, entre os docentes permanentes do respectivo curso ou entre os membros do próprio Colegiado de Curso, pertencentes ao quadro efetivo ativo da UFMG, como definido no Regulamento específico do curso, por maioria absoluta, o Coordenador e o Sub-coordenador;

Art. 25. O Coordenador e o Sub-coordenador de Colegiado de Curso de Mestrado ou de Doutorado terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 26. São atribuições do Coordenador de Colegiado de Curso de Mestrado ou de Doutorado:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do curso, de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III - remeter à Câmara de Pós-Graduação relatórios e informações sobre as atividades do curso, de acordo com as instruções desse Órgão;

IV - enviar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico, de acordo com as instruções e prazos estabelecidos por esse Órgão, o calendário anual das atividades acadêmicas do respectivo curso e demais informações por ele solicitadas;

V - encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação relatório(s) de atividades, com as informações requeridas para a avaliação do curso pelo Órgão Federal competente;

VI - exercer as demais atribuições estabelecidas no Regulamento do curso.